

Consulta Processual/TJES

Não vale como certidão.

Processo : **0022112-87.2003.8.08.0024 (024.03.022112-1)** Petição Inicial : **200390022680** Situação : **Tramitando**
Natureza :
Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) Data de Ajuizamento: **30/12/2003**
Ação : **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Vara: **VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Distribuição

Data : **30/12/2003 00:00**

Motivo : **Distribuição por sorteio manual**

Partes do Processo

Requerente

MASSA FALIDA BRASPEROLA INDUSTRIA E COMERCIO SA
7288/ES - JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

Requerido

ESTE JUIZO
005846/ES - ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
10856/ES - BRUNO BORNACKI SALIM MURTA

Juiz: BRAZ ARISTOTELES DOS REIS

Despacho

Tendo em vista a destituição do Administrador Judicial, nomeio em substituição, o Dr. Rogério Keijók Spitz, inscrito na OAB/ES sob o nº 12.449, com endereço à Rua General Osório, 127, Sala 1204, Ed. A Gazeta, Centro, Vitória, Tel.: 27-3222-2888 e 9226-5374, e-mail: rospitz@hotmail.com

Intime-se do *munus* e, caso aceite o encargo, assinar o Termo de Compromisso no prazo de 24 horas. O novo administrador judicial terá 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo, para elaborar relatórios e/ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor - *parágrafo único*, art. 23, da Lei nº 11.101/2005 .

A remuneração a que se refere o artigo 24 da LRE, será fixada após a entrega dos relatórios, observando-se os critérios do mencionado dispositivo legal.

Dê ciência ao administrador judicial destituído. Notifique-se o Ministério Público. Diligencie-se.